

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NLE3F96/TO	03183080109	DETRAN	TO00714738	25/04/2021	01:45	6530-0
RED1F58/DF	82417245191	DETRAN	TO01128480	28/04/2021	22:00	5274-1
PAN7247/TO	02353000126	DETRAN	TO00304978	26/04/2021	15:35	7366-2
QKI6163/TO	58676430187	DETRAN	TO01425002	30/04/2021	11:00	6580-0
QKI6163/TO	58676430187	DETRAN	TO01425001	30/04/2021	11:00	6599-2
RSABE03/TO	07615627109	DETRAN	TO00188287	30/04/2021	23:40	6637-1
RSABE03/TO	07615627109	DETRAN	TO00188286	30/04/2021	23:40	5010-0
MWL3599/TO	01013681193	DETRAN	TO00188282	26/04/2021	18:00	5010-0
MWA4681/TO	30064805115	DETRAN	TO00187761	24/04/2021	23:18	5010-0
MWA4681/TO	30064805115	DETRAN	TO00187762	24/04/2021	23:18	6599-2
MVP9148/TO	07167915106	DETRAN	TO00187763	24/04/2021	23:18	5010-0
MVP9148/TO	07167915106	DETRAN	TO00187764	24/04/2021	23:18	6599-2
QWA4415/TO	85724408104	DETRAN	TO00188280	24/04/2021	10:15	5010-0
QWA4415/TO	85724408104	DETRAN	TO00188281	24/04/2021	10:20	5274-1
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295123	30/04/2021	20:00	5010-0
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295124	30/04/2021	20:00	6912-0
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295125	30/04/2021	20:00	6637-1
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295126	30/04/2021	20:00	7056-1
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295127	30/04/2021	20:00	5010-0
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295128	30/04/2021	20:00	6912-0
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295129	30/04/2021	20:00	6637-0
OYB4376/TO	03815654165	DETRAN	TO00305015	06/05/2021	16:00	5010-0
MXB0587/TO	99393280100	DETRAN	TO00905432	30/04/2021	23:35	5010-0
QWD8B04/TO	07531350190	DETRAN	TO00905431	24/04/2021	23:47	5010-0
MWW6912/TO	01579278140	DETRAN	TO00957850	01/05/2021	19:40	5274-2
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295119	28/04/2021	18:00	6912-0
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295120	28/04/2021	18:00	6580-0
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295121	28/04/2021	18:00	5010-0
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00135821	30/04/2021	02:30	5010-0
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00135822	30/04/2021	02:30	6599-2
QKH6432/TO	07848487938	DETRAN	TO00135823	30/04/2021	20:55	6530-0
QKH6432/TO	07848487938	DETRAN	TO00135824	01/05/2021	00:15	6530-0
HDR1518/GO	01398187151	DETRAN	TO00135825	30/04/2021	22:05	6530-0
NKQ6341/GO	82114765172	DETRAN	TO00135828	01/05/2021	17:30	5010-0
NKQ6341/GO	82114765172	DETRAN	TO00135829	01/05/2021	17:30	6599-2
QKQ6687/TO	8362977104	DETRAN	TO00135830	03/05/2021	22:30	5010-0

- a) Morgana Taíse Gomes Farias - matrícula nº 34104-5
b) Ione Lira Sousa Cavalcante- matrícula nº 643248-1
c) Luzia Lustosa de Sousa - matrícula nº 643005-5
d) Gilson Evangelista Oliveira - matrícula nº 441330-3
e) Rayane Charla Silva - matrícula nº 1171330-3

Art. 3º O GT terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do coordenador do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº: 2019/24830/03289

Contrato nº: 10/2020

Aditivo: 2º (segundo)

Número automático Sifaef/TO: 20000719

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.926.401/0001-20

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, referente à execução da obra de serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de aterramento do prédio da sede do IGEPREV-TO.

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 0420

Vigência: 90 (noventa dias) a partir de 23 de maio de 2021.

Assinatura: 21/05/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Márcio Henrique de Camargo Santos - Representante da BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 83, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor CRISTIANE DA SILVA AGUIAR, número funcional 11614846-2, Analista, constante na Gerência de Câmara de Julgamento para Secretaria Geral, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva
Presidente

PORTARIA/NATURATINS Nº 86, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão, RESOLVE:

IGEPREV

PORTARIA Nº 1454, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Institui o grupo de trabalho para elaboração de cartilha dirigida aos segurados, contemplando informações essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários do Igeprev-TO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que o Instituto, buscando reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, juntamente com o Governo do Tocantins, aderiu em outubro de 2019, ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União - Pró-Gestão RPPS;

Considerando, ainda, que para obtenção da certificação que pressupõe a adoção de um sistema de qualidade, almejada por este Instituto no nível III do Pró-Gestão RPPS, um dos requisitos é a elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de elaborar cartilha dirigida aos segurados que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital no site do RPPS.

Art. 2º O GT será composto pelos servidores abaixo identificados, e será coordenado pelo primeiro:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 44/2015, de 12 de FEVEREIRO de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/FEVEREIRO/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nome	Denominação	Matrícula	Lotação
Saulo Guedes Azevedo	Presidente	967583/6	CJAI
Jamara Xavier Jose Rossi Bueno	Membro	11684224	CJAI
Maurício Dias de Souza	Membro	11619929	CJAI
Rayane Alves de Souza Aniszewski	Membro	11233672-1	CJAI
Thaylla Resplande Vargas	Membro	11722258	CJAI

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Auto de Infração serão presididos pelo servidor SAULO GUEDES AZEVEDO, tendo como suplente o servidor MAURICIO DIAS DE SOUZA.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo presidente e pelo relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/NATURATINS Nº 048/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.657, de 04/08/2020.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000089
Termo Aditivo: 2º (segundo)
Contrato nº: 06/2019 - 9912460774
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/7883-47
Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Fonte: 0100666666
Elemento de despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 29/12/2020
Vigência: 12 (doze) 01/01/2021 à 31/12/2021
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares (pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1060-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GABRIEL TORRES MADUREIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 139939-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 4.3 metros cúbicos de madeira em forma de estacas e mourões, sem possuir o documento e origem florestal, DOF, na fazenda venesa. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1072-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 048, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801, de 04 de março de 2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DO CARMO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx3-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132238-2019, com a descrição da seguinte conduta: guardar 3 (três) papagaios espécimes da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância